

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANO_____

Livro N.º 2-2-P.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

7.2.24

DATA:

15 de Julho de 1994

Um galpão com a área construída de 375 m², construído com blocos de cimento, abeto com es-
tuturo metálico, ocupando dito galpão e tendo uma área total de 3.339 m², desmembrado de área
maior, situada nesta cidade, a sua fronteira T. bucio no 1.125, ao Bairro Barrambeas, assim limita-
do: pela frente na extensão de 59m, com a defenda sua, pelo fundo na mesma extensão
da frente com a vendadora, pela esquerda com a sua Santa Isabel, pela direita com a sua
rua Juvenis, ambas na extensão de 63m, respectivamente. Proprietário: - Ratinho Bocaniva
Idade, com RG-C. N. 652.84218/0001-60. Reg. o. l. 1.016. N. 09-M. 2.706. Nas fi. Bocaniva, 15 de julho de
1994. O suboficial no empadronamento do título: Bruce de Souza Neto.

R.O.M. 7.214 - Data: 14 de julho de 1994. Cédula de Crédito Industrial: Emissão: Banco do Brasil S.A. Agência em Jatos Claro. Emitente: Bela Batistina Soares. Data: 08/06/94/0001-60: Marcos Caldeira Brand Filho - João grande - Mary do Rosário Caldeira Brand. São José do Rio Preto. Marcos Caldeira Brand Filho - CPF. 520.05.706-94. João Maria da Silva Caldeira CPF 001.005.636-91; Mary do Rosário Caldeira Brand CPF 414.479.646-91. Intervenção: Marcos Caldeira Brand Filho - Mary do Rosário Caldeira Brand. Intervencionistas hipotecários: Marcos Caldeira Brand Filho - Joana Caldeira Brand. Não Hipotecários: Marcos Caldeira Brand Filho - Mary do Rosário Caldeira Brand. Financiamento: 15.07.2006; Valor: R\$64.454,00. O crédito é devido para o credor conforme o valor documental constante desta cédula: Para cada 03 dias e de fato de direito a nova dívida correspondente ao jomário dos quantos em cada comente aplicadamente liberado pelo credor, na forma do orçamento anual, com os critérios decorrentes da capitalização dos juros e atualização monetária segundo a forma de atualização do crédito. Parcelas deferidas será liberada na forma do documento anexo, ficando estabelecido que o valor de cada parcela será atualizado mês a mês a partir da data de liberação, com base no índice de preços ao consumidor, série R (I.P.C.-R), do mês anterior, aplicando-se o critério "pro-rate" para atualização de cada desembolso: Em julho 94: R\$ 54.456,00 e em agosto 94: R\$ 59.998,00. Os liberações serão efetuadas sempre no último dia útil do primeiro quinze ou do segundo quinquênio dos meses citados, podendo o Banco, em decorrência de retardamentos justificáveis na aplicação própria dos recursos próprios ou por conveniência para o empreendimento financiado, alterar as datas de liberação, desde prudentemente de acordo. Ficou estabelecido que os recursos do financiamento deverão ser destinados exclusivamente às aquisições, podendo se estender a despesas com serviços ali o valor que completamente o montante do crédito, após a compra das mercadorias, materiais, etc., da existência dos bens adquiridos no universo financeiro e da efetiva aplicação dos recursos próprios que, quando o Calendário de realização das inversões, não devam ter sido investidos. Disposição de utilização do crédito - Somente ao BNB a finalidade de servir de convênio, de operar o pagamento diretamente aos fornecedores dos bens ou as exatidão das obras ou serviços financeiros, devendo as quantias desembolsadas à conta da Emissora, menos os juros já calculados na data de cada movimentação financeira e no dia 15 de cada mês sobre os saldos devidos atualizados mensalmente na forma da cláusula 1ª deste contrato. Plano de aplicação do taxa nominal de 8% com capitalização mensal. Referidos juros serão pagos juntamente com as parcelas no final de cada período mensal. No caso nominal de cada uma delas em relação ao saldo devido existente em cada movimento, observada a cláusula 1ª de encargos financeiros adiante descrita. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado na forma de Jatos Claro ou onde este não for apresentado ao credor. Os dois métodos são garantidos por seguinte: Por meio de depósito em nome do BNB, com todas as despesas administrativas, incluindo custos de instalação, manutenção e equipamentos e demais acessórios necessários operacionais em R\$ 100.000,00 o valor de propriedade do empreendimento hipotecário a seguir descrito: Uma casa independente localizada em Jatos Claro, município de Jatos Claro, nº 125, Bairro Jatos Claro, com área total de 3.300 m². Seu valor de R\$ 6.015,00. Logo as parcelas de R\$ 1.000,00, em 12 parcelas, atenuando de concreto armado.

Livro N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

DATA:

MATRÍCULA: DATA: de concreto e cobertura em estrutura metálica com telhas galvanizadas, área construída de 375,00 m², R\$ 32.074,00; Anexo do galpão, sanitários, depósito e casa de caldearia, área de 63,00 m², R\$ 2.837,00; 01 poço tubular, profundidade de 16,00 m, vazão de 16.000 litros/hora, equipado com compressor: R\$ 2.320,00; fechamento do terreno: cerca de arame farpado, 15 fios, com postes de concreto: R\$ 523,00; 01 caixa d'água em aço inoxidável e concreto, capacidade para 3.000 litros e casa de bomba: R\$ 545,00; 21 Banheiras, compreendendo construção em alvenaria revestidas com o vidrado, dentro no anexo, aquecimento, no valor de R\$ 133.000,00. Confrontações: A confrontação com as construtoras do R. 09. M. 2.706, fls 45v; L. 2.256, feita pelo Sr. José de Lencastre, firma de pagamento: o valor de principal da dívida será amortizado em 120 prestações mensais e iguais, incluindo a primeira em 15-08-1996 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 15-07-2006. Na hipótese de algum vencimento não pago coincidindo com dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil que suceder à data estabelecida. Que as demais cláusulas e condições, nas as construtoras de 20 m², pagas de 10 em 10 dias, em 15-08-1996, 15 de julho de 1994. E subscrito em nome de José de Lencastre, no município de São Paulo.

Av. 2. M. 1214. Nota: dig. M. 1214 Mandado de Registro de Penhora. Livro n. 568/94. Volume: Execução Fiscal. Partes: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais latimínio Braciosa Ltda. O Toram. sr. Antônio Balduino Filho, MM. juiz de direito em exercício nesta comarca, na forma da lei, manda que, o sr. oficial do cartório de Registro de Imóveis de Braciosa MG, proceda, com os autos legítimos, ao registro da penhora em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, conforme segue anexo cópia do auto de penhora e depósito de fls 38. Cumpra-se. J. de Braciosa, 10 de outubro de 1998, nesta cidade e comarca de Braciosa, em cumprimento ao respectivo mandado do MM. juiz de direito, testado dos autos de n. 568/94, de 3.ª secretaria, D.º de Execução Fiscal, requerida por Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra latimínio Braciosa Ltda. Lida quantia de R\$ 2.045,32 e custos cartoriais na petição inicial que lhe li do que ficou bem certo, e como não efetuasse o pagamento, procedi a penhora em seus bens todos quantos bastaram para o dito pagamento, sem esses que se consideram em favor público do Braciosa Balduino Filho, representante legal da executada. Tem o galpão com área construída de 395 metros quadrados e terreno com área de 3.339 metros quadrados, situado à rua Antônio Ilumino, n. 1.125, Bairro Bom Bom, nesta cidade, registrada no C.R. Local, sob n. 09, livro 2.2.G, matrícula 2106, fls 49, averbado sob o n. 1214, livro 2.2.P, fls 61, C.R. Local. Inscrição valor do imóvel como R\$ 40.000,00. O referido é verdade e dou-lo por Braciosa, 8 de março de 1999. O oficial do registro de imóveis. Quirino de C. Mota. Exm. end.

Atos M.T.M. Mandado de Registro Livro nº 500/97. Natureza: transação fiscal. Partes: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, latimínio Bráulio Hda. O termo em 12 de Jânio Percepe Filho, MM juiz de Direito desta vara, manda que o oficial do cartório de Registro de Imóveis desta cidade proceda a formalidades legais e registre da escritura dos bens descritos no Auto de Penhora de fls. 13, cujo preço segue em anexa, pagando parte integralmente de imediato ao Juiz de Direito e Depósito em 14 dias da data de setembro de 1998, nesta cidade de Brasília HG, em cumprimento ao respectivo mandado do MM juiz de Direito, tendo sido o Auto de nº 500/97, fl. 13 secretaria, Ação de Execução Fiscal, requerida por Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, latimínio Bráulio Hda. Como não efetuasse o pagamento, procedi a penhora em seus bens tanto quanto bastasse para o dito pagamento, procedi a penhora em seus bens, tanto quanto bastasse, tanto quanto bastassem para o dito pagamento, ficando em: Um galpão com área construída de 375 m² e terreno com área de 3.339 m², situado na Rua ... nº 126, bairro ... esta cidade, registrado sob nº 09, livro 2 G. M. 2106, fls. 49, averbado sob nº 1211, e ... de Registro de Imóveis local, latimínio valor R\$ 40.000,00. O referido é verdade e dou-lhe fé. Brasília, ... do registro de imóveis: Emunir de Campos Jf. Daumond

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA NO. 10950 CURSO DE ADM. N.º 7241-2-2 P DATA 08 de Junho de 1999 EM 12.ª

[illegible][illegible][illegible]

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Ficha 1

7214 - 15/07/1994

IMÓVEL: Um galpão com a área construída de **375,00m²**, construído com blocos de cimento, coberto com estrutura metálica, ocupando dito galpão e terreno uma área total de 3.339m², desmembrado de área maior, situado nesta cidade, à Rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, no Bairro Pernambuco, assim limitado: pela frente na extensão de 53,00m com a referida rua; pelo fundo na mesma extensão da frente com a vendedora; pela esquerda com a Rua Santa Izabel e pela direita com a Rua Américo Pimenta, ambos na extensão de 63m, respectivamente. **PROPRIETÁRIA:** LATICÍNIOS BOCAIUVA LTDA, com CGC nº 65.284.218/0001-60. **Registro Anterior nº:** 09.M.2.706, Dou fé, Bocaiúva, 15 de julho de 1994, Sub Oficial no impedimento do titular: Eunice de Campos Matos, Dou fé.

R-1-7214 - 15/07/1994

Cédula de Crédito Industrial. **CREDOR:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Agência em Montes Claros. **EMITENTE:** Pela LATICÍNIO BOCAIUVA LTDA, CGC/MF 65.284.218/0001-60; Marcos Caldeira Brant Filho- Sócio gerente: Mary do Rosário Caldeira Brant- Sócia Avalistas, Marcos Caldeira Brant Filho, CPF. 520.105.706-34 e Jeanne Leite Caldeira, CPF 581.005.636-91; Mary do Rosário Caldeira Brant CPF 414.479.646-91. Intervenientes: Marcos Caldeira Brant Filho, Mary do Rosário Caldeira Brant. Intervenientes Hipotecantes: Marcos Caldeira Brant Filho - Jeanne Caldeira Brant. Fidei Depositários: Marcos Caldeira Brant Filho- Mary do Rosário Caldeira Brant. **Vencimento:** 15/07/2006. **Valor:** R\$64.454,00. **Bens Vinculados:** Os bens vinculados em garantia são os seguintes: Em hipoteca cedular de 1º Grau, com todas as benfeitorias, abrangendo construções civis, instalações, máquinas e equipamentos e demais acessões atuais e futuras, avaliados globalmente em R\$100.948,00 o imóvel de propriedade da emitente e dos intervenientes hipotecantes a seguir descritos: Um terreno industrial, de propriedade da emitente, situado a rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, Bairro Pernambuco, em Bocaiúva, com área de 3.339m², no valor de Cr\$6.015,00, tendo as seguintes benfeitorias já existentes: 01 galpão industrial, estante de concreto armado, vedação em blocos de concreto e cobertura em estrutura metálica com telhas galvanizadas, área construída de 375,00m², R\$32.074,00; Anexo do galpão, sanitários, depósitos e casa de caldeira, área de 63,00m²; R\$2.837,00; 01 poço tubular, profundidade de 86,00m, vazão de 16.000 litros/hora, equipado com compressor: Cr\$2.332,00; fechamento do terreno: cercas de arame farpado, 15 fios com postes de concreto: R\$523,00; 01 caixa d'água em alvenaria e concreto, da capacidade para 3.000 litros e casa de bombas: R\$545,00; **2) Benfeitorias,** compreendendo construções civis a serem realizadas com o crédito, descritas no anexo, orçamento no valor de R\$19.300,00. Confrontações: A s confrontações são as constantes do R-09.M.2.706, fls. 49vº. Lº 2.2.G neste Cartório de Registro de Imóveis. Forma de Pagamento: O valor de principal da dívida será amortizado em 120 prestações mensais e iguais, vencíveis a primeira em 15/08/1996 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 15/07/2006. Na hipótese de algum vencimento indicado coincidir com dia não útil, o pagamento será efetivado no último dia útil que suceder à data estabelecida. Que as demais cláusulas e condições, são as constantes da 2º via arquivada em Cartório. Dou fé, Bocaiúva, 15 de julho de 1994, Sub Oficial: Eunice de Campos Matos, no impedimento do titular.

AV-2-7214 - 08/03/1999

Mandado de Registro de Penhora. Processo Nº 568/97. **Natureza:** Execução Fiscal. **Partes:** Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais - Laticínio Bocaiúva Ltda. O exmo. Sr. Dr. Antônio Belasque Filho, M.M Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, na forma da Lei. Manda que o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva MG, proceda, com as cautelas legais, ao Registro da Penhora em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, conforme segue anexo cópia do auto de penhora e depósito, de fls. 38. Cumpra-se. Auto de Penhora e Depósito. Aos 19 dias do mês de outubro de 1998, nesta cidade e comarca de Bocaiúva, em cumprimento ao respeitável mandado do M.M Juiz de direito, extraído dos autos de nº 568/97, da 3º Secretaria. Ação de Execução Fiscal, requerida por Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra

Continua no verso

Laticínio Bocaiuva Ltda. Pela quantia de R\$2.045,32 e custas, constantes na petição inicial que lhe li do que ficou bem ciente, e como não efetuasse o pagamento, procedi a penhora em seus bens, tantos quantos bastassem para o dito pagamento, bem esses que se consistem em: Bens pertencentes ao executado Marcos Caldeira Brant Filho, representante legal da executada. Um galpão com área construída de 375 metros quadrados e terreno com área de 3.339 metros quadrados, situado a rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, Bairro Pernambuco, nesta cidade, registrado no CRI local sob o nº 09, livro 2.2.G, matrícula 2.706, fls. 49, averbado sob o nº 7.214, Livro 2.2.P, fls.67, CRI local. Avaliação: Valor do Imóvel acima: R\$40.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bocaiuva, 08 de março de 1999. Oficial do Registro de Imóveis: Eunice de Campos Matos Drumond.

AV-3-7214 - 08/03/1999

Mandado de Registro. Processo nº 530/97 - Natureza: Execução Fiscal - Partes: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais - Laticínio Bocaiuva Ltda. O Exmo. Sr. Dr. Antônio Belasque Filho, M.M. Juiz de Direito desta Vara, manda que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, proceda, observadas as formalidades legais, o Registro da Penhora dos bens descritos no Auto de Penhora de fls. 42, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste. Cumpra-se. Auto de Penhora e Depósito. Aos 14 dias do mês de setembro de 1998, nesta cidade de Bocaiuva/MG, em cumprimento ao respeitável mandado do M.M. Juiz de Direito. Extraído dos Autos de nº 530/97, da 1ª Secretaria. Ação de Execução Fiscal, requerida por Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra Laticínios Bocaiuva LTDA. Como não efetuasse o pagamento, procedi a penhora em seus bens tanto quantos bastassem para o dito pagamento, bem esses que consistem em: Um galpão com área construída de 375m² e terreno com área de 3.339m², situado na Rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, Bairro Pernambuco, nesta cidade, registrado sob o nº 09, Livro 2.2.G, M.2706, fls. 49, averbado sob o nº 7214, livro 2.2.P, fls. 067, do Cartório de Registro de Imóveis local. Avaliação: Valor: R\$40.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bocaiuva, 08 de março de 1999. Oficial do Registro de Imóveis: Eunice de Campos Matos Drumond.

AV-4-7214 - 08/07/1999

Mandado de Penhora. Processo nº 659. Natureza: Execução Fiscal. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Laticínio Bocaiuva LTDA. O M.M. Juiz de Direito em exercício nesta comarca, na forma da Lei, manda que o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Bocaiuva, proceda com as cautelas legais, no Registro nº 09, matrícula nº 2.706, Livro 2.2.P, fls. 49, registro geral, referente a um galpão com 375m² de área construída, em um terreno com área de 3.339m², situado na Rua Antônio Tibúrcio, 1125, bairro Pernambuco, nesta cidade, de Bocaiuva, em nome da empresa executada Laticínios Bocaiuva Ltda, o registro da penhora, feitos nos autos supra em que figuram como partes Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) x Laticínio Bocaiuva Ltda. Valor do Débito: R\$4.969,87, atualizado em 25/04/1997. Sendo depositário o Sr. Marcos Caldeira Brant Filho. Cumpra-se. Bocaiuva, 11 de junho de 1999, Jacy Maria N. Almeida Borém - Escrivã Judicial, Guilherme Queiroz Lacerda - Juiz de Direito da 2ª Vara. Auto de Penhora e Depósito. Aos 24 dias do mês de novembro de 1998, nesta comarca de Bocaiuva, em cumprimento ao respeitável mandado de seu Juiz de Direito, extraído dos autos de nº 659, da 2ª Secretaria. Ação de Execução Fiscal, requerida por INSS, contra Laticínio Bocaiuva Ltda, residente em Bocaiuva, procedi a penhora em seus bens, tanto quantos bastassem, bem esses que se consistem em: Um galpão com 375m², de área construída em um terreno com área de 3.339m², situado na Rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, bairro Pernambuco, nesta cidade, registrado sob o nº 09, livro 2.2.G, matrícula 2.706, fls. 49, averbado sob o nº 7.214, livro 2.2.P, fls 67, do Cartório de Registro de Imóveis, onde constam suas confrontações e demais características. Imóvel este em nome da executada Laticínios Bocaiuva Ltda. VALOR: R\$48.000,00. Dou fé, 08 de julho de 1999. Escrevente Autorizado: João Honório Matos. Oficial do Registro de Imóveis: Eunice de Campos Matos Drumond.

AV-5-7214 - 09/07/1999

Mandado de Registro. Processo nº 542/97. Natureza - Execução Fiscal - Partes: INSS x Laticínio Bocaiuva Ltda e outros. O Exmº Sr. Dr. Antônio Belasque Filho, M.M. Juiz de Direito, desta Primeira Vara Judicial, desta comarca, manda que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, proceda, observadas as formalidades legais, ao registro da penhora efetuada nos autos em epígrafe, conforme auto de penhora e depósito de fls. 21, em anexo. Cumpra-se. Bocaiuva, 31 de maio de 1999. Antoniete Librelon Pires Vieira - Escrivã Judicial, assino de ordem do M.M. Juiz de Direito. Auto de Penhora e Depósito. Aos 14 dias do mês de

Continua na ficha 2

Ficha 2

dezembro de 1998, em cumprimento ao respeitável mandado do M.M. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 542/97, da 3ª Secretaria, Ação de Execução Fiscal, requerida por Instituto Nacional Seguro Social, contra Laticínio Bocaiúva Ltda e outro, pela quantia de R\$39.851,71, procedi a penhora em seus bens, tantos quantos bastassem para o dito pagamento, bem esses que consistem em: 01 galpão com 375m², área construída, em um terreno com área de 3.339m², situado na Rua Antônio Tibúrcio, nº 1.125, Bairro Pernambuco, nesta cidade, registrado sob o nº 09, livro 2.2.G, matrícula nº 2.706, fls. 49, averbado sob o nº 7.214, Livro 2.2.P, fls. 67, onde constam suas confrontações e demais características. Este imóvel se encontra em nome do Sr. Marcos Caldeira Brant Filho. Obs.: Este imóvel se encontra penhorado em outros processos. Dou fé. Bocaiúva, 09 de julho de 1.999. Escrevente Autorizado: João Honório Matos. Oficial do Registro de Imóveis: Eunice de Campos Matos Drumond.

AV-6-7214 - 19/12/2014 - Protocolo: 309447 - 19/12/2014

Procedo a esta averbação, conforme Ofício nº 1637/2014, datado de 12/11/2014, oriundo da Secretaria da 1ª Vara Cível desta comarca de Bocaiúva/MG, relativo aos Autos nº 073.02.006107-0, em que são partes a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de LATICÍNIO BOCAIÚVA LTDA, em que o Juiz de Direito da vara supra determinou o **CANCELAMENTO** da PENHORA averbada sob nº **AV.02-7214**, retro, que incidia sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do Requerido. Ato isento do pagamento de Emolumentos e TFI, nos termos da Lei 15.424/2004. Oficial.

R-7-7214 - 08/07/2025 - Protocolo: 327530 - 02/07/2025

PENHORA. Conforme Termo de Penhora oriundo da Secretaria da 2ª (Segunda) Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bocaiúva/MG, datado de 10/12/2024 (dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro), Autos nº 0008800-24.2001.8.16.0073 - Execução de Título Extrajudicial, em que são partes: **EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 07.237.373/0001-20, e como **EXECUTADOS:** LATICÍNIO BOCAIÚVA LTDA, CNPJ: 65.284.218/0001-60; MARY DO ROSARIO CALDEIRA BRANT, CPF: 414.479.646-99; MARCOS CALDEIRA BRANT FILHO, CPF: 520.105.706-34; e JEANNE CALDEIRA BRANT, CPF: 581.005.636-91, foi determinado pela MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. Vivian Lopes Pereira, o registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto da matrícula **M-7.214**, retro, ou seja: *Um galpão com a área construída de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), construído com blocos de cimento, coberto com estrutura metálica, ocupando dito galpão e terreno uma área total de 3.339,00m² (três mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados), desmembrado de área maior, situado na RUA ANTÔNIO TIBÚRCIO, nº 1.125, no bairro Jardim América, Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-00; conforme retro descrito, de propriedade do LATICÍNIO BOCAIÚVA LTDA, CNPJ: 65.284.218/0001-60.* **DEPOSITÁRIO:** Todos os executados retro qualificados. **Valor total do bem:** R\$1.532.210,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e dez reais). Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000073040177, atribuição: Imóveis, localidade: Bocaiúva. Nº selo de consulta: JAQ92591, código de segurança : 1068049221895616. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 72,49. FIC: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,55. ISS 3%: R\$ 2,02. Total: R\$ 97,06. Ato: 8101, quantidade Ato: 9. Emolumentos: R\$ 87,84. FIC: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,54. ISS 3%: R\$ 2,43. Total: R\$ 117,81. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente Substituta.